



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI N.º 013/97 DE 25/04/1997

EDIÇÃO N.º 14 DATA: 11/04/2000

PAG.01

Lei n.º 51/2000

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores efetivos, e dos cargos comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS,  
Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, os salários dos servidores efetivos, e dos ocupantes de cargos comissionados do município, reajustados em 11% ( onze por cento ).

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 151,00 ( Cento e Cinquenta e Um Reais ) o menor salário a ser pago aos servidores do município.

Art. 3º - O índice do reajuste, e o menor salário, fixado por esta Lei, será aplicado na tabela de vencimento constante nos anexos I, II e III, da Lei n.º 45/99, e os servidores perceberão seus vencimentos de conformidade a jornada de trabalho a que se submeteram, integral ou parcial.

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de Abril de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas, em 11 de Abril de 2000.

  
ANTÔNIO PEREIRA NETO  
- PREFEITO -